



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.275//2009

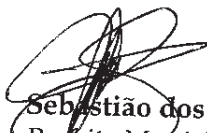
“Determina que todos os geradores de resíduos de saúde terão que dar providência ao lixo hospitalar de seus estabelecimentos.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Torna-se obrigatório que todos os geradores de resíduos de saúde, terão que dar providência ao lixo hospitalar; isto inclui: hospitais, clínicas dentárias e médicas, laboratórios de análises, ambulatórios, farmácias e veterinárias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 15 de abril de 2009.


Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal – em exercício